



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.510

DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

“INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feridos prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores; e

Considerando ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados do Município de Cajamar, de que trata a Lei nº 532/84, o Estadual e Federal, bem como os Pontos Facultativos dias de suspensão de expediente nas repartições da Prefeitura do Município de Cajamar, no exercício de 2012, conforme quadro que segue:

FERIADOS MUNICIPAIS (Lei Municipal nº 532/84)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
20 de janeiro	sexta-feira	Dia de São Sebastião “Padroeiro da Cidade”
18 de fevereiro	sábado	Aniversário da Cidade
06 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo
07 de junho	quinta-feira	Corpus Christi

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.510/11 – Fls. 02

FERIADOS NACIONAIS (Lei nº 10.607/02)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
1º de Janeiro	Domingo	Confraternização Universal
21 de Abril	Sábado	Tiradentes
1º de maio	terça-feira	Dia Mundial do Trabalho
07 de setembro	sexta-feira	Independência do Brasil
12 de outubro	sexta-feira	Consagração a Nossa Senhora Aparecida - "Padroeira do Brasil"
02 de novembro	sexta-feira	Dia de Finados
15 de novembro	quinta-feira	Dia da Proclamação da República
25 de dezembro	terça-feira	Natal
FERIADO CIVIL (Lei Estadual nº 9.497/97)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
09 de julho	segunda	Revolução Constitucionalista de 1932
PONTOS FACULTATIVOS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
20 e 21 fevereiro	segunda e terça-feira	Carnaval
30 de abril	segunda-feira	Antecede "Dia do Trabalho"
08 de junho	sexta-feira	Sucedede – Corpus Christi
16 de novembro	sexta-feira	Sucedede – Proclamação da República

Art. 2º. O Calendário de que trata o caput deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.510/11 – Fls. 03

Art. 3º. As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. São datas comemorativas, não se tratando de feriado, com exceção do Dia do Professor que trata-se de feriado escolar nos estabelecimentos de ensino da rede municipal:

DATAS COMEMORATIVAS		
DIA	CONSAGRAÇÃO	LEGISLAÇÃO
20 de janeiro	Corrida de São Sebastião	Lei nº 1.430/11
22 de março	Dia da Água	Lei nº 1.203/06
14 de maio	Dia Municipal em homenagem a Luta dos Pelegos e Queixadas	Lei nº 1.400/10
18 de maio	Semana de Combate a Pedofilia e Violência contra menores	Lei nº 1.399/10
1 a 7 de junho	Semana do Meio Ambiente	Lei nº 1.204/06
25 de julho	Dia da Cultura e da Paz "Bandeira da Paz"	Lei nº 1.093/03
25 de agosto	"Dia do Feirante"	Lei nº 1.437/11
1ª semana de setembro	Semana do Idoso	Lei nº 1.006/00
4 de outubro	Dia de Proteção aos Animais	Lei nº 1.347/09
10 de outubro	Dia do Guarda Municipal	Lei nº 1.105/03
1º de outubro	Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa	Lei nº 1.401/10
15 de outubro	Dia do Professor	Lei Complementar nº 067/05 em seu art. 32
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Lei Complementar nº 064/05 em seu art. 226
14 de novembro	Dia da Prevenção e do Controle de Diabetes	Lei nº 1.398/10
20 de novembro	Dia Municipal da Consciência Negra	Lei nº 1.264/07
1º Domingo de Dezembro	Dia do Evangelho	Lei nº 943/97
	"Concurso Miss e Mister Melhor Idade"	Lei nº 1.413/10



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.510/11 – Fls. 04

Parágrafo Único: As Diretorias responsáveis de cada área, diretamente relacionadas às datas constantes do quadro deste artigo, providenciarão a realização de respectivos eventos, conforme disposições contidas nas Leis de suas instituições.

Art. 5º. A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixar normas a respeito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de novembro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo